



PROCESSO INTERNO

Nº / 200

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 03/11/2014

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 040/2014

Ementa: "Autoriza a Doação de Prêmio (s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de Natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

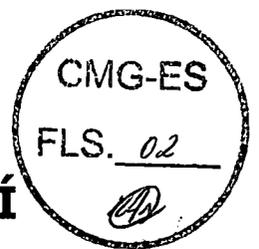
Autoria: Poder Executivo Municipal

Data da Entrada: 03/11/2014.

- CÓPIA -

AUTUAÇÃO

Aos TRÊS dias do mês de NOVEMBRO de dois mil QUATORZE, nesta Secretaria, eu, ROBSON DIAS MOURA, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu ROBSON DIAS MOURA e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta distinta Câmara Projeto de Lei que versa sobre a realização da Campanha de Natal.

Somos sabedores da importância do comércio e da prestação de serviços para a economia de nosso município, seja pela geração de empregos, seja pela contribuição para arrecadação municipal. Diante desse fato, a presente Campanha visa por meio de decoração natalina nas ruas, praças e avenidas centrais, bem como por intermédio de programação cultural incentivar o consumo no comércio local durante o período de realização da campanha.

Nosso comércio é referência regional e, mediante um trabalho específico pretendemos com o apoio desta Câmara, estimular a vinda de consumidores de cidades vizinhas para Guaçuí, sendo também um estímulo ao desenvolvimento da atividade turística em nossa cidade.

Cabe destacar ainda que a doação de prêmio (s) será um incentivo para que os consumidores exijam nota fiscal em suas compras, ação que visa aumentar a arrecadação municipal e ser também um marco da educação tributária tão necessária em nosso Município.

Pelas razões expostas peço a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20
Estado do Espírito Santo



Volução Uníco
APROVADO
Em 10 / 11 / 14
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 040/2014

“Autoriza a Doação de Prêmio (s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de Natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Campanha de Natal mediante a doação de prêmio (s) aos consumidores que apresentarem nota fiscal emitida pelo comércio local, com estrita observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. O (s) prêmio (s), quantidade (s) e forma de doação serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaçuí			
Fonte	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
000	11.01.13.392.008.2200.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	70.000,00
000	11.01.13.392.008.2200.3.3.90.31.00	Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	24.000,00
000	11.01.13.392.008.2200.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	80.000,00
TOTAL:			174.000,00

Art. 3º. - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 2º da presente Lei advirão da anulação parcial da dotação informada abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaçuí			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
195	12.01.15.451.002.2183.3.3.90.30.00	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	174.000,00
TOTAL:			174.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 03 de novembro de 2014.

[Signature]
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



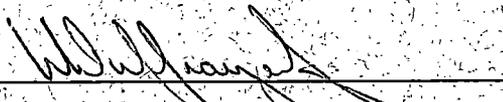
Projeto de Lei nº. 040/2014 – “Autoriza a Doação de Prêmio (s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de Natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”.

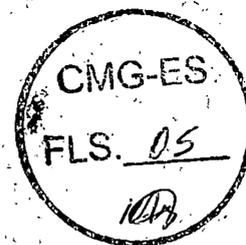
Autoria: Executivo Municipal.

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 04/11/2014.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2014.


Wagner Duffrayer Souza
Presidente da CMG



PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

Projeto de Lei nº 040/2014 – Autoriza a doação de prêmios aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha Natal de Luz e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Autoria: Executivo Municipal.

Senhor Presidente:

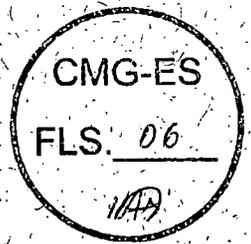
Preliminarmente, cumpre consignar que considerando as regras legais da aplicação dos recursos públicos e a necessidade de se observar, em todas as circunstâncias, a prevalência do interesse público envolvido e ainda em atenção ao princípio da moralidade.

As ações próprias de propulsão econômica e social do Município, aplicações de recursos públicos no patrocínio ou promoção da Campanha Natal de Luz, só se justificam se presentes os benefícios quem possam advir à comunidade, proporcionando oportunidades de negócio, de investimentos, de geração de empregos e contribuindo para o incremento de algum setor estratégico do Município, o que é o caso em tela, o comércio local.

Verifica-se que a necessidade de autorização legislativa para a doação de prêmios (lei autorizadora e avaliação); quanto à ornamentação natalina da cidade não há necessidade de lei específica autorizativa para a formalização da medida, bastando, para tanto, que haja dotação orçamentária, segue no bojo do Projeto de Lei a abertura de crédito, nada impede que o Administrador, demonstrado o interesse público, adquira e enfeite as ruas da cidade na festividade natalina.

O crédito especial, de que trata o presente Projeto de Lei em análise, são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Igualmente correta está a submissão do Projeto de Lei à prévia autorização legislativa, eis que obrigatória para a abertura de créditos especiais, conforme manda o art. 42 da Lei nº 4.320/63. Embora a elaboração das leis orçamentárias seja da iniciativa privativa da chefe do Poder Executivo (art. 84, inciso XXIII combinado com o art. 165, ambos da Constituição Federal), para a abertura dos referidos créditos é obrigatória a autorização da Câmara Municipal de Guaçuí, ES.

Ainda depende a abertura de créditos especiais da existência de recursos disponíveis para acorrer a esta despesa (art. 167, inciso V da Constituição Federal combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64), **sendo precedida de exposição de justificativa. Há em anexo, a exposição motivos que levaram à elaboração do presente Projeto de Lei.**



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Assim, merece o Projeto de Lei nº 040/2014 a apreciação do Poder Legislativo Municipal resguardada as normas regimentais.

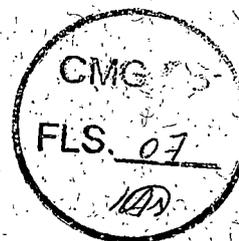
É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 06 de novembro de 2014.

MARCO ANTONIO COSTA
Procurador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 040/2014 - "Autoria a Doação de Prêmio(s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de Natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *In fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 040/2014, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 07 de novembro de 2014.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES

FLS. 08

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

Projeto de Lei nº 040/2014 – Autoriza a Doação de Prêmio(s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente. Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 040/2014, Autoriza a Doação de Prêmio(s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 07 de novembro de 2014.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

- Relator -

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

- Presidente -

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Membro -